



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO CJF N. 014/2020

que entre si celebram o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO**, para contratação de Prestador de Serviços de Suporte – PSS, para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, a Exma. Juíza Federal **SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES**, brasileira, CPF/MF n. 418.381.906-78, Carteira de Identidade n. 1075089 - SSP - MG, residente em Brasília - DF, e o

SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF n. 33.683.111/0001-07, com sede ao SGAN, Quadra 601, Módulo “G”, L2 Norte, Brasília - DF, neste ato representada pelo Superintendente de Relacionamento com Clientes de Governo Digital, o Senhor **DIEGO DE AZEVEDO RIBEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 043335344-96 e Carteira de Identidade n. 6029596-SSP/PE, e pelo Gerente de Departamento de Negócios, o Senhor **LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JÚNIOR**, brasileiro, CPF/MF n. 697.681.101-04, e Carteira de Identidade n. 119.912-59 SSP/MT, residente em Brasília – DF, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de Prestador de Serviços de Suporte – PSS, para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, compreendendo os serviços de hospedagem, manutenção, operacionalização dos ambientes seguros da AC e disponibilização de 1(um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados.

1.2 Os serviços a serem prestados pelo SERPRO deverão estar em conformidade com as Declarações Práticas de Certificação da AC-JUS, com a política de segurança da AC-JUS, e com as demais políticas do CJF e normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

1.3 As especificações constantes do termo de referência e da proposta comercial do SERPRO, fazem parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto desse contrato referem-se à hospedagem, manutenção e operação do ambiente da Autoridade Certificadora da Justiça, Autoridade Certificadora normativa, offline, em ambientes de produção e contingência, de acordo com as normas da ICP-Brasil e da AC-JUS com certificação Webtrust, conforme detalhado no Anexo I – Termo de Referência e na Proposta Comercial SERPRO - PC - 20200026 - V3, que são partes integrantes do contrato, independente da transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SIGILO

3.1 O SERPRO tem ciência de que quaisquer informações sigilosas entregues pelo CJF, não poderão ser divulgadas sem o expresso consentimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CENTRAL DOS SERVIÇOS

4.1 Será realizado atendimento de primeiro nível (registro de incidentes ou dúvidas), prestado por meio da Central de Serviços SERPRO (CSS), com atendimento de 24h por dia, 07 (sete) dias na semana, mediante os canais de atendimento, a saber:

a) central telefônica: 0800.728.2323;

b) correio eletrônico: css.serpro@serpro.gov.br;

c) formulário eletrônico, disponível na ferramenta Govi Controle: <http://www.sccd.serpro/maximo/webclient/login/login.jsp?welcome=true>.

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS DIREITOS AUTORAIS

5.1 A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados, informações, produtos e documentos eletrônicos armazenados nos bancos de dados do CJF, hospedados no SERPRO, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas do CJF, decorrentes deste contrato, serão de titularidade do CJF, nos termos do artigo 4º, da Lei 9.609/1998.

5.2 O SERPRO deve abster-se de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pelo CJF.

5.3 Os programas de computador, as soluções em tecnologia da informação e os componentes desenvolvidos pelo SERPRO, para integração dos serviços objeto deste contrato, constituirão propriedade intelectual do SERPRO.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 Os serviços objeto deste contrato serão fornecidos pelas regionais do SERPRO discriminadas a seguir:

UF	REGIONAL	CNPJ	ENDEREÇO
DF	Regional Brasília	33.683.111/0002-80	SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 – Módulo G Brasília/Distrito Federal
RJ	Regional Rio de Janeiro (Horto)	33.683.111/0008-75	Rua Pacheco Leão, 1.235 Fundos - Jardim Botânico Rio de Janeiro/RJ

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Além das obrigações assumidas neste contrato, o SERPRO compromete-se à:

a) enviar o pré faturamento, as notas fiscais e relatórios, conforme proposta comercial PC-20200026-V3;

b) atuar internamente no sentido de identificar responsáveis e garantir a execução de demandas;

c) responsabilizar-se integralmente pelo objeto deste contrato, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CJF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme definido no art. 70 da Lei n. 8.666/1993;

d) atender prontamente todas as solicitações do CJF conforme previsão contratual, e de acordo com os dispositivos da Declaração de Práticas de Certificação, Política de Segurança e das normas da ICP-Brasil que digam respeito especificamente ao objeto deste contrato;

e) comunicar ao CJF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários. A depender da gravidade, a comunicação pode ser feita por meio mais célere (e-mail, telefone, etc) sem prejuízo do envio formal, por escrito;

- f)** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei n. 8.666/1993;
- g)** manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação ou disseminação das informações confidenciais fornecidas pelo CJF, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste contrato;
- h)** não divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou as quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizado pelo CJF;
- i)** o SERPRO e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo CJF;
- j)** providenciar e manter a alocação da Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, no ambiente e instalações físicas, compreendendo sala-cofre, com toda a infraestrutura de segurança necessária, conforme os níveis de segurança dispostos nas NORMAS DA ICP-Brasil;
- k)** prover os meios físicos e lógicos para operação da AC-JUS por meio de seus representantes e custodiantes, conforme a DPC e as NORMAS DA ICP-Brasil;
- l)** fornecer os equipamentos e mídias necessárias para o armazenamento e operação das chaves privadas e dos certificados da AC-JUS, incluindo as de uso dos custodiantes e operadores, conforme requisitos das NORMAS DA ICP-Brasil;
- m)** projetar, instalar, configurar, acompanhar, diagnosticar, gerenciar, manter e operar os meios, serviços e equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços;
- n)** prestar serviços relativos à segurança física, segurança dos dados, segurança operacional (procedimentos executados de forma segura), controle de pessoal e gerenciamento de chaves;
- o)** manter as LCR da AC-JUS acessíveis pelas urls: http://lcr.acus.jus.br/acjus/nome_de_arquivo.crl e http://lcr.acus.jus.br/nome_de_arquivo.crl, conforme níveis de serviços definidos;
- p)** disponibilizar, no ponto de publicação (urls acima) as suas Listas de Certificados Revogados – LCR, logo após a sua geração, conforme previsto nas normas da ICP-Brasil.
- q)** garantir a disponibilidade do ponto de distribuição de LCR durante, no mínimo, 99,5% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) do tempo, 24h por dia, 7 (sete) dias por semana;
- r)** providenciar a correção das deficiências apontadas pelo CJF quanto aos serviços contratados;
- s)** elaborar e realizar treinamento técnico de novos custodiantes que venham a integrar a AC-JUS, designados pelo CJF, tendo por objeto os procedimentos de operação da AC-JUS e suas responsabilidades, em data estipulada pelas partes;
- t)** designar, por instrumento pertinente (por escrito), um responsável técnico para atender as solicitações referente à manutenção do ambiente da AC-JUS, compreendendo tanto o servidor principal como o de contingência;
- u)** disponibilizar Central de Serviço para atendimento de 1º nível e registro de solicitações;
- v)** em caso de necessidade de revogação de certificados de AC, o SERPRO deverá estar preparado para efetuar todos os procedimentos no prazo de até duas horas, contado do recebimento da solicitação da revogação do certificado;
- x)** responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços e fornecimentos contratados e mencionados em quaisquer dos documentos da DPC e Política de Segurança da AC-JUS e da ICP-Brasil;
- y)** comunicar e divulgar ao pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato a Política de Segurança, DPC e demais normas da ICP-Brasil, alertando-o de suas funções e deveres;
- z)** efetivar o registro e controle dos serviços por meio de registro de eventos;
- aa)** permitir a realização de auditoria pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como por intermédio de profissionais ou empresas por eles indicados para obtenção da certificação/selo Webtrust;

bb) manter seus técnicos devidamente capacitados para o desempenho satisfatório dos serviços prestados conforme as exigências das NORMAS DA ICP-Brasil;

cc) responsabilizar-se e arcar com eventuais prejuízos oriundos de danos causados diretamente ao CJF ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CJF;

dd) assumir integralmente a responsabilidade e as despesas decorrentes do transporte e seguros de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços;

ee) responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como: salários e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando ainda o CJF isento de quaisquer vínculos empregatícios com os prestadores de serviços;

ff) reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cumprindo-se os prazos estipulados nas NORMAS DA ICP-Brasil, na DPC da AC-JUS ou, caso não haja previsão nessas normas, o prazo máximo de 4(quatro) horas, a partir da constatação da ocorrência;

gg) fornecer, juntamente com as notas fiscais, relatórios de disponibilidade ponto de publicação de LCRs, individualmente e globalmente para fins de se averiguar a disponibilidade.

7.2. Constituem obrigações do CJF, além de outras estabelecidas ou decorrentes deste contrato:

a) designar servidor responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle, fiscalização e recebimentos de serviços e pela identificação e tratamento de desvio e ateste da aceitação dos serviços entregues;

b) atestar as notas fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e efetuar o pagamento ao SERPRO de acordo com as condições estabelecidas na cláusula décima primeira deste contrato;

c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SERPRO;

d) comunicar ao SERPRO ocorrências e anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que não sejam detectáveis pelo pessoal do SERPRO;

e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar e recusar aqueles que não estejam de acordo com a DPC, com as NORMAS DA ICP-Brasil ou com o determinado neste contrato;

f) indicar auditores e as testemunhas para as cerimônias de geração dos certificados da AC-JUS e de certificados de AC de nível imediatamente inferior;

g) informar ao SERPRO, com até dois dias úteis de antecedência, ressaltados casos de emergência, a necessidade de realização de cerimônia de entrega de chave pública e de geração de certificado de AC;

h) autorizar alterações técnicas a serem realizadas nos procedimentos do SERPRO, cuja necessidade de implantação seja imprescindível, salvo casos de emergência, onde, desde logo, o SERPRO fica autorizada a proceder as modificações;

i) informar ao SERPRO os dados necessários para a emissão dos certificados;

j) controlar cronogramas, agendar cerimônias, convocar custodiantes e demais atividades referentes à gestão administrativa da AC-JUS;

k) responsabilizar-se pelas despesas referentes ao deslocamento dos seus representantes, para participação em atividades e cerimônias da AC;

l) comunicar formalmente ao SERPRO toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços;

m) encaminhar ao SERPRO, no prazo previsto em regulamento específico, a declaração de retenção e recolhimento do imposto ISSQN na fonte;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de 18/7/2020 a 17/7/2025.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO E DAS ALTERAÇÕES

9.1 O valor total do contrato fica estimado em R\$ 1.360.325,40 (um milhão, trezentos e sessenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos), conforme a seguir especificado:

SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR TOTAL
Processamento de Dados/Produção e Manutenção da AC-JUS	R\$ 22.672,09	R\$ 272,065,08	R\$ 1.360.325,40

9.2 Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irredutíveis.

9.3 As despesas com a execução deste contrato serão atendidas, com os recursos consignados no Orçamento Geral da União e suplementações a ele incorporadas, discriminados no PTRES: AI - 168364, Natureza da Despesa: 33.90.40.09, Nota de Empenho n. 2020NE000568.

9.4 É facultado ao CJF, a qualquer tempo, realizar acréscimos e supressões, por meio de termo aditivo, em conformidade com o artigo 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATESTE DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços serão previamente atestados pelo CJF, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais e indicadores dos níveis de serviço acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PAGAMENTOS

11.1 Serão efetuados pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido nos anexos da Proposta Comercial SERPRO - PC - 20200026 - V3, e consoante à respectiva comprovação de utilização dos serviços discriminados nas notas fiscais atestadas, conforme a seguir:

a) o pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação de cobrança pelo CJF, exceto na hipótese de erro que demande correções nos documentos, quando o prazo será contado a partir da reapresentação das notas fiscais;

b) no caso do pagamento não ser efetuado dentro do prazo estipulado na alínea anterior, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, o valor devido será acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10% (dez por cento) e de correção monetária com base na variação mensal do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro índice de âmbito federal que venha a substituí-lo, para os atrasos com 30 (trinta) ou mais dias.

c) o faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior a 10 do mês corrente (dias corridos).

11.2 As notas fiscais serão encaminhadas ao Gestor, acompanhadas da documentação comprobatória da prestação dos serviços, dos descontos por descumprimento de níveis de serviço e das eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou menor, em meses anteriores ao da apuração.

11.3 Caso o SERPRO descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos nas notas fiscais, nos termos previstos nos anexos da Proposta Comercial SERPRO - PC - 20200026 - V3.

11.4 Eventuais inconformidades nos descontos por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (ANS), deverão ser sanadas, ainda que identificadas em datas posteriores às da prestação dos serviços.

11.5 Para a utilização do SIAFI, os pagamentos deverão ser efetuados pelo CJF, por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4.

11.6 O SERPRO deverá comprovar, ainda, para fins de pagamento, a regularidade perante:

- A Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);
- O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF);
- Quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST);
- Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa (Certidão Negativa – CNJ)
- Portal da Transparência do Governo Federal - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES)

11.7 O atraso da CONTRATANTE no pagamento, quando superior a 90 (noventa) dias, poderá implicar suspensão dos serviços e/ou rescisão do contrato pelo SERPRO, não deixando a CONTRATANTE de responder pelo pagamento dos serviços já prestados, bem como dos encargos financeiros consequentes, observando o disposto nos arts. 78 a 80, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MENSURAÇÃO E DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços objeto deste contrato serão mensurados por Acordo de Nível de Serviço (ANS) descritos no item 6 do Anexo I da Proposta Comercial SERPRO N° 20200026 - V3.

12.2 Os níveis de serviço (NS) serão aferidos mensalmente pelo SERPRO e disponibilizados ao CJF, por intermédio de relatório de prestação de contas.

12.3 De acordo com o estabelecido, eventuais descumprimentos dos NS poderão implicar subtração do valor do faturamento mensal do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 Objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para fins de reajustes de preços, será adotada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme a seguir:

- a) para o primeiro reajuste, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar no mês anterior ao aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece o art. 40, inciso XI da Lei n. 8.666/1993;
- b) os reajustes seguintes serão calculados considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do aniversário do contrato.

13.2 Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.1 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para delimitar o reajustamento dos preços.

13.3 Incumbe ao SERPRO a apresentação do pedido de reajuste, acompanhado da respectiva memória de cálculo e, após análise, pelo CJF, será emitido o instrumento pertinente ao reajuste contratual.

13.3.1 Os reajustes que não forem solicitados durante a vigência contratual serão objetos de preclusão com o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 O recebimento do objeto deste contrato será efetuado com observância das disposições constantes nos artigos de 73 a 76, da Lei n.8.666/1993, naquilo em que for aplicável.

14.2 Conforme dispõe os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, será designado responsável do CJF para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, podendo, inclusive, atestar as notas fiscais.

14.3 O CJF fiscalizará no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, desde que respeitadas as normas de segurança da ICP Brasil e do SERPRO.

14.4 A fiscalização da execução deste contrato por parte do CJF não exclui nem reduz a responsabilidade do SERPRO em relação às obrigações por ela assumidas.

14.5 O servidor do CJF a quem incumbir a fiscalização da execução deste contrato, terá autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, o SERPRO estará sujeito às penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados, e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a contar da intimação do ato, nos termos da alínea “f” do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

As referidas penalidades compreendem:

- a)** advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;
- b)** multa de 2% sobre o valor mensal do serviço (item faturável), referente à reincidência de advertência para uma mesma causa, por ocorrência;
- c)** multa de 2% sobre o valor mensal do serviço (item faturável), pelo descumprimento de qualquer outra obrigação não prevista nos itens anteriores, por ocorrência;
- d)** multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida pela inexecução parcial ou total do contrato;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- f)** suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013;

15.1.1 As multas deverão ser automaticamente descontadas no próximo recebimento a que fizer jus. Caso não haja pendências financeiras, serão recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida conforme instruções do CJF no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação ou cobradas judicialmente;

15.1.2 As sanções previstas “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do SERPRO no respectivo processo, nos prazos previstos no § 2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

15.2 No caso de descumprimento dos níveis de serviço contratado (99,5% de disponibilidade das LCR e/ou do serviço de AC), será aplicado desconto da seguinte forma:

15.2.1 Sanção: Desconto na fatura do mês de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Desc} = [1 - (Ia/Ic)] \cdot V_s, \text{ em que:}$$

Desc = valor do desconto
Ia = Indicador aferido

Ic = Indicador contratado

Vs = Valor do serviço

15.2.2 Em havendo descumprimento em ambos os níveis de serviço (DAAC e DLCR) os descontos serão somados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 O contrato poderá vir a ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993.

16.2 A rescisão unilateral não implicará em direito de indenização, a qualquer título, ressalvada a prática de ato ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 CJF providenciará a publicação do contrato, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme o disposto no parágrafo único, artigo 61, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 Conforme o art. 6º, inciso II, letra “b”, da Lei 8.666/93, o regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos regular-se-ão pela Lei 8.666/1993, pelos preceitos gerais de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

20.2 Estabelecida controvérsia de natureza jurídica entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, **poderá** ser solicitado seu deslinde por meio de conciliação a ser realizada pela Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal, conforme estabelecido no art. 18 inc. III do Decreto 7.392 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES

Secretária-Geral do Conselho da Justiça Federal

DIEGO DE AZEVEDO RIBEIRO

Superintendente de Relacionamento com Clientes de Governo Digital - SERPRO

LINDOMAR GUIMARÃES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Gerente de Departamento de Negócios do Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO**

1. Definição do Objeto: Contratação de Prestador de Serviços de Suporte – PSS, para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, compreendendo os serviços de hospedagem manutenção e operacionalização dos ambientes seguros da AC e disponibilização de 1(um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados

2. Fundamentação da Contratação:

2.1. Relação Demanda contra Necessidade:

2.1.1. Demanda Prevista: Trata-se de serviço de prestação continuada.

2.2. Quantitativo a ser contratado: Contratação por 60 meses.

2.3. Motivação: Necessidade de manutenção dos serviços da Autoridade Certificadora da Justiça, atualmente com 5 Autoridades Certificadoras Subordinadas e mais de 150.000 certificados emitidos. Magistrados e Servidores do Poder Judiciário utilizam os certificados digitais da cadeia AC-JUS nos sistemas corporativos administrativos e judiciais. Os certificados Cert-JUS também são utilizados por outros órgãos da administração pública na identificação e assinatura digital de agentes públicos.

2.4. Resultados a serem alcançados:

2.4.1. Tipo: Manutenção das atividades da AC-JUS de forma que os órgãos do poder público, especialmente os do poder judiciário, que utilizam os certificados continuem a desfrutar dos benefícios trazidas pelo uso da certificação digital em termos de segurança, autenticidade, economicidade, agilidade, eficiência, eficácia, etc.

2.4.2. Resultado: Manutenção e evolução dos serviços baseados em autenticação e assinatura digital com certificados digitais.

2.5. Justificativa da Solução Escolhida:

2.5.1. Necessidade: Aprimorar os sistemas de processo eletrônico judicial e administrativo (serviços).

2.5.2. Benefício: Manutenção e evolução dos serviços baseados em autenticação e assinatura digital utilizando certificados digitais.

2.5.2.1. Tipo: econômico, social e ambiental

3. Descrição da Solução de TI:

3.1. Descrição: Contratação de Prestador de Serviços de Suporte – PSS, para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, compreendendo os serviços de hospedagem manutenção e operacionalização dos ambientes seguros da AC e disponibilização de 1(um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados

3.2. Bens e Serviços:

3.2.1. Bem / Serviço: Serviço de hospedagem, manutenção e operação do ambiente da Autoridade Certificadora da Justiça, Autoridade Certificadora normativa, offline, em ambientes de produção e contingência de acordo com as normas da ICP-Brasil e da AC-JUS com certificação Webtrust.

3.2.2. Valor Estimado:

Valor Mensal: R\$ 22.672,09

Valor Anual: R\$ 272,065,08

Valor total 60 meses: R\$ 1.360.325,40

4. Especificação Técnica (Requisitos da Solução):

4.1. Considerações Gerais: O ambiente operacional, isto é, o conjunto de hardware e software responsáveis pela operação e armazenamento das chaves criptográficas da AC-JUS, é o mesmo utilizado

pelas Autoridades Certificadoras da Receita Federal e do próprio SERPRO. Desde a criação da AC-JUS até o presente momento, o serviço de suporte, manutenção e operação do ambiente tecnológico e de segurança da Autoridade Certificadora é feito pelo SERPRO. A empresa conforme levantamos, é a única que detém o conhecimento necessário sobre o ambiente utilizado para manter a continuidade das operações das chaves privadas da ACJUS. A AC-JUS é uma Autoridade Certificadora de 1º nível, dita normativa, que somente emite certificados digitais para outras Autoridades Certificadoras, ditas de 2º nível, as quais emitem os certificados digitais para os usuários finais, conforme as normas gerais da ICPBrasil e específicas da AC-JUS. O software gerenciador de certificados utilizado, denominado YWYRA, é produto nacional, com domínio tecnológico da ICP Brasil, licenciado para a AC-JUS e para os outros órgãos que o utilizam. Pelo que conseguimos apurar, a única empresa prestadora de serviços de TI com experiência e conhecimento de sua operação e manutenção, além de ser o único PSS que tem esse ambiente instalado e operacional, é o SERPRO. As chaves criptográficas da AC-JUS foram geradas e são mantidas em HSM da marca Kryptus, modelo ASI-HSM, fornecidos e mantidos pelo SERPRO. Por necessidade de segurança para as chaves privadas, bem como do próprio equipamento HSM (High Security Module – Módulo de alta segurança), a “exportação” das chaves geradas no dispositivo somente é possível em condições especiais e específicas. Essas condições incluem a utilização do mesmo tipo e modelo de equipamento, que tenha sido previamente preparado para esse fim. Essas condições são definidas na inicialização de um HSM, quando é feito o pareamento da “família de HSM” que estarão aptos a receber a cópia do HSM inicial. A AC-JUS utiliza 3 HSM preparados da forma descrita acima. Esses HSM não são de uso exclusivo da AC-JUS, mas são compartilhados com o SERPRO. Além dos requisitos tecnológicos há os requisitos de segurança e procedimentais, também dominados pelo SERPRO, uma vez que mantém, dentre outras, além da AC-JUS, sua própria AC de 1º nível e a AC RFB. No mesmo ambiente físico, porém com ambientes tecnológicos distintos, o SERPRO opera diversas AC's de 2º nível.

4.2. Requisitos Internos:

4.2.1. Requisitos Internos Funcionais:

4.2.1.1. Prover ambiente físico seguro para hospedar a solução de certificação digital off-line compreendendo salas cofre com toda infraestrutura de segurança aprovada por auditorias Webtrust e da ICP- Brasil.

4.2.1.2. Prover hardware criptográfico homologado pela (ou para) a ICP-Brasil, compatível com o hardware atualmente utilizado, para armazenar e operar as chaves criptográficas ativas e certificados digitais da AC-JUS, com capacidade de geração de novas chaves em caso de necessidade.

4.2.1.3. Prover os serviços de segurança física, segurança de dados, segurança operacional, controle de pessoal e gerenciamento de acesso e chaves, atendendo aos processos e controles mínimos definidos pela ICP-Brasil.

4.2.1.4. Prover, instalar, configurar, diagnosticar, gerenciar, manter e operar os meios, serviços e equipamentos necessários à prestação dos serviços. (Ver os serviços de operação)

4.2.1.5. Providenciar as ações e correções necessárias e encaminhar à AC-JUS os relatórios correspondentes, das eventuais inconformidades detectadas nas auditorias e fiscalizações realizadas pela ICP-Brasil e pelas auditorias Webtrust.

4.2.1.6. Manter ambiente de contingência em localidade diversa do ambiente de produção, com dados e sistemas idênticos aos de produção, bem como, procedimentos de segurança e pessoal capacitado e autorizado.

4.2.1.7. Hospedar, disponibilizar um ponto de distribuição das LCR da AC-JUS, com disponibilidade de 99,5%, com protocolo http, respondendo pelos endereços já existentes e divulgados.

4.2.1.8. Manter serviço de DNS secundário do domínio acjus.jus.br, para viabilizar a disponibilização das LCR, através dos endereços “lcr.acjus.jus.br” e “lcr.acjus.jus.br/acjus/ “.

4.2.1.9. Fornecer mecanismo que possibilite a sincronização automática do ponto de distribuição de LCR com outro ponto determinado pelo CJF.

4.2.1.10. Elaborar e manter os seguintes documentos obrigatórios para funcionamento da AC: Política de Segurança, Plano de Continuidade de Negócio e Plano de contingência, realizando as análises de risco necessárias, de modo a orientar as ações e providências em caso de falhas ou desastres.

4.2.2. Requisitos Internos Não funcionais:

4.2.2.1. Requisitos de capacitação

- a) Capacitar o pessoal da contratada para a operação do sistema de certificação e quanto aos procedimentos obrigatórios conforme os normativos da ICP-Brasil e da AC-JUS, bem como dos padrões Webtrust.
- b) Proporcionar treinamento aos custodiantes da AC-JUS quanto à operação do sistema e procedimentos básicos de segurança, sempre que necessário.

4.2.2.2. Requisitos de manutenção

- a) O ambiente operacional, tanto do site principal como do site de contingência deverá estar sempre pronto a operar em caso de necessidade.
- b) O ponto de publicação da LCR (http) deve ter disponibilidade de 99,5%.

4.2.2.3. Requisitos temporais: Uma vez que a solução já se encontre implantada e operacional deverão ser efetuadas apenas eventuais ajustes como:

- a) Eventuais ajustes para alcançar a disponibilidade dos itens contratados (pontos de distribuição das LCR).
- b) Ajuste na monitoração em função da disponibilidade acordada, se necessário – prazo de 15 dias a partir da data da assinatura do contrato
- c) Entrega de documentos: 10 dias após a assinatura do contrato:
- d) Política de segurança da AC-JUS, fornecer cópia atualizada em até 10 dias após a assinatura do contrato e sempre que houver alteração.
- e) Plano de continuidade de negócios da AC-JUS, fornecer cópia atualizada em até 10 dias após a assinatura do contrato e sempre que houver alteração.
- f) Em caso de necessidade de revogação de certificados de AC, a CONTRATADA deverá estar preparada para efetuar todos os procedimentos no prazo de até duas horas, contado do recebimento da solicitação da revogação do certificado.

4.2.2.4. Requisitos de segurança Aqueles definidos no item 4.2.1.3, na Política de Segurança e nas normas da ICP Brasil.

4.2.2.5. Requisitos Sociais, Ambientais e culturais Não aplicáveis, inclusive quanto à Gestão Ambiental Sustentável uma vez que o serviço é prestado inteiramente fora do ambiente do contratante.

4.3. Requisitos Externos:

4.3.1. Requisitos Legais: normas e documentos a serem atendidos ou observados

- a) MP 2200-2/2000 de 24 de agosto de 2002;
- b) DEC 9637 de 26 de dezembro de 2018;
- c) Normas ICP-Brasil, Resoluções e DOCs ICP, principalmente DOC ICP de números 01.01, 02, 03, 04, 05, 08 e 09;
- d) Declaração de Práticas de Certificação da AC-JUS – DPC-AC-JUS;
- e) Política de Segurança da AC-JUS
- f) Lei 11.419/2006
- g) Lei 13.709, de 4 de agosto de 2018.

5. Modelo de Prestação de Serviços / Fornecimento de Bens:

- 5.1. Justificativa para parcelamento do objeto: Não se aplica.
- 5.2. Metodologia de Trabalho: Não se aplica.

6. Elementos para gestão do contrato: <Relação e descrição das características dos mecanismos previstos para viabilizar a gestão do contrato>

6.1. Papéis e Responsabilidades

6.1.1. Papel: Fiscalizar a execução contratual

6.1.1.1. Entidade: Contratante (Gestor e fiscais formalmente nomeados)

6.1.1.2. Responsabilidades:

- a) Fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais.
- b) Emitir termo de recebimentos dos serviços para o período.
- c) Emitir atesto das notas referente à execução dos serviços para o período.

6.1.2. Papel: Interagir com o Contratante e garantir a correta execução dos serviços

6.1.2.1. Entidade: Contratada (Gestores e/ou prepostos formalmente indicados)

6.1.2.2. Responsabilidades:

- a) Atuar com o ponto de contato nas questões contratuais
- b) Enviar o pré-faturamento em até 5 dias após o encerramento do período de faturamento Enviar as notas fiscais e relatórios para pagamento em até 5 dias após a emissão das notas fiscais.
- c) Atuar internamente no sentido de identificar responsáveis e garantir a execução de demandas

6.2. Deveres e Responsabilidades da Contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste contrato.
- b) Designar servidor responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle, fiscalização e recebimentos de serviços e pela identificação e tratamento de desvio e ateste da aceitação dos serviços entregues.
- c) Atestar as notas fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e efetuar o pagamento ao SERPRO de acordo com as condições estabelecidas na cláusula décima deste contrato.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- e) Comunicar ao CONTRATADO ocorrências e anormalidades relacionadas com a execução do contrato que não sejam detectáveis pelo pessoal do CONTRATADO.
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar e recusar aquele que não esteja de acordo com a DPC, com as NORMAS DA ICP-Brasil ou com o determinado neste contrato.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
- h) Indicar auditores e as testemunhas para as cerimônias de geração dos certificados da AC-JUS e de certificados de AC de nível imediatamente inferior.
- i) Informar ao CONTRATADO, com até dois dias úteis de antecedência, ressalvados casos de emergência, a necessidade de realização de cerimônia de entrega de chave pública e de geração de certificado de AC.
- j) Autorizar alterações técnicas a serem realizadas nos procedimentos d CONTRATADO, cuja necessidade de implantação seja imprescindível, salvo casos de emergência, onde, desde logo, o CONTRATADO fica autorizada a proceder as modificações.
- k) Informar o CONTRATADO os dados necessários para a emissão dos certificados.
- l) Controlar cronogramas, agendar cerimonias, convocar custodiantes e demais atividades referentes à gestão administrativa da AC-JUS
- m) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao deslocamento dos seus representantes, para participação em atividades e cerimonias da AC.
- n) Comunicar formalmente ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços.
- o) Encaminhar ao CONTRATADO, no prazo previsto em regulamento específico, a declaração de retenção e recolhimento do imposto ISSQN na fonte.

6.3. Deveres e Responsabilidades da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto deste contrato, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme definido no art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- b) Atender prontamente todas as solicitações do Contratante conforme previsão Contratual, e de acordo com os dispositivos da Declaração de Práticas de Certificação, Política de Segurança e das normas da ICP-Brasil que digam respeito especificamente ao objeto deste contrato.
- c) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários. A depender da gravidade, a comunicação pode ser feita por meio mais célere (e-mail, telefone, etc) sem prejuízo do envio formal, por escrito
- d) A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93.
- e) A Contratada compromete-se a manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações confidenciais, fornecidas pelo Contratante, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste contrato.
- f) o SERPRO não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou as quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo CJF.
- g) O SERPRO e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo CJF.
- h) O SERPRO não poderá se eximir do cumprimento integral do contrato.
- i) Providenciar e manter alocação da Autoridade Certificadora da Justiça – AC JUS, no ambiente e instalações físicas da CONTRATADA, compreendendo salas-cofre, com toda a infraestrutura de segurança necessária, conforme os níveis de segurança dispostos nas NORMAS DA ICP-Brasil.
- j) Prover os meios físicos e lógicos para operação da AC-JUS por meio de seus representantes e custodiantes, conforme a DPC e as NORMAS DA ICP-Brasil.
- k) Fornecer os equipamentos e mídias necessárias para o armazenamento e operação das chaves privadas e dos certificados da AC-JUS, incluindo as de uso dos custodiantes e operadores, conforme requisitos das NORMAS DA ICP-Brasil.
- l) Projetar, instalar, configurar, acompanhar, diagnosticar, gerenciar, manter e operar os meios, serviços e equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços.
- m) Prestar serviços relativos à segurança física, segurança dos dados, segurança operacional (procedimentos executados de forma segura), controle de pessoal e gerenciamento de chaves.
- n) Manter as LCR da AC-JUS acessíveis pelas url http://lcr.acus.jus.br/acjus/nome_de_arquivo.crl e http://lcr.acus.jus.br/nome_de_arquivo.crl, conforme níveis de serviços definidos.
- o) Disponibilizar, no ponto de publicação (urls acima) as suas Listas de Certificados Revogados – LCR, logo após a sua geração, conforme previsto nas normas da ICPBrasil.
- p) Garantir a disponibilidade do ponto de distribuição de LCR durante, no mínimo, 99,5% (noventa e nove inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) do tempo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
- q) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto aos serviços contratados.
- r) Elaborar e realizar treinamento técnico para os custodiantes que venham a integrar a AC-JUS, designados pelo CONTRATANTE, tendo por objeto os procedimentos de operação da AC-JUS e suas responsabilidades, em data estipulada pelas partes.
- s) Designar, por instrumento pertinente (por escrito), um responsável técnico para atender as solicitações referente à manutenção do ambiente da AC-JUS, compreendendo tanto o servidor principal como o de contingência.

- t) Disponibilizar Central de Serviço para atendimento de 1º nível e registro de solicitações.
- u) Em caso de necessidade de revogação de certificados de AC, a CONTRATADA deverá estar preparada para efetuar todos os procedimentos no prazo de até duas horas, contadas do recebimento da solicitação da revogação do certificado.
- v) Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços e fornecimentos contratados e mencionados em quaisquer dos documentos da DPC e Política de Segurança da AC-JUS e da ICP-Brasil.
- w) Comunicar e divulgar ao pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato, a Política de Segurança, DPC e demais normas da ICP-Brasil, alertando-o de suas funções e deveres.
- x) Efetivar o registro e controle dos serviços do CONTRATADO, por meio de registro de eventos.
- y) Permitir a realização de auditoria pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como por intermédio de profissionais ou empresas por eles indicados para obtenção da certificação/selo Webtrust.
- z) Manter seus técnicos devidamente capacitados para o desempenho satisfatório dos serviços prestados conforme as exigências das NORMAS DA ICP-Brasil.
- aa) Responsabilizar-se e arcar com eventuais prejuízos oriundos de danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.
- bb) Assumir integralmente a responsabilidade e as despesas decorrentes do transporte e seguros de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- cc) Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como: salários e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando ainda o CONTRATANTE isento de quaisquer vínculos empregatícios com os mesmos.
- dd) Reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cumprindo-se os prazos estipulados nas NORMAS DA ICP-Brasil, na DPC da AC JUS ou, caso não haja previsão nessas normas, o prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da constatação da ocorrência.
- ee) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
- ff) Fornecer juntamente com as notas fiscais, relatórios de disponibilidade ponto de publicação de LCRs, individualmente e globalmente para fins de se averiguar a disponibilidade.

6.4. Formas de Acompanhamento do Contrato:

6.4.1. Evento: Geração de LCR

6.4.1.1. Forma de Acompanhamento: As cerimônias de geração da LCR deverão ocorrer conforme os scripts pré-definidos, com a presença de representantes da contratante e custodiantes de chave, alternadamente (sempre que possível) entre os dois sites (produção e contingência).

6.4.2. Evento: Geração de novas chave e requisições de novo certificado;

6.4.2.1. Forma de Acompanhamento: As cerimônias de geração de novas chaves criptográficas e requisições de certificado deverão ocorrer conforme os scripts pré-definidos e testados pela contratada, com a presença de representante da contratante, custodiantes de chaves e alternativamente testemunhas convidadas. Podem ocorrer em qualquer dos ambientes (produção ou contingência).

6.4.3. Evento: Geração de Assinatura de certificados;

6.4.3.1. Forma de Acompanhamento: As realizações de assinatura de certificados deverão ocorrer conforme scripts pré-definidos e testados, com a presença de representantes da contratante, podendo ser realizado em qualquer um dos sítios disponíveis.

6.4.4. Evento: Fiscalizações eventuais;

6.4.4.1. Forma de Acompanhamento: A critério da AC-JUS ou do gestor do contrato.

6.4.5. Evento Monitores de disponibilidade da LCR;

6.4.5.1. Forma de Acompanhamento: Comparação dos relatórios de monitoração do CJF e da Contratada, para aferir níveis de disponibilidade.

7. Metodologia de Avaliação da Qualidade:

7.1. Evento: Manutenção da AC em ambiente seguro;

7.1.1. Forma de Acompanhamento: Relatórios de auditoria Operacional realizada pelo ITI e Webtrust, Análise de riscos fornecida pela Contratada anualmente e durante as atividades de atividades realizadas

7.2. Evento: Disponibilidade de AC

7.2.1. Forma de Acompanhamento: Relatório de disponibilidade. Respostas a solicitações de operação da AC

7.2.1.1. Mecanismo de cálculo de disponibilidade:

DAAC- Disponibilidade da AC Percentual de disponibilidade da AC para solicitação de certificado, aprovação pelo AGR, emissão ou revogação de certificado e emissão de LCR.

$$DAAC = [TIA / TDC] * 100$$

onde:

TIA = Tempo em horas de indisponibilidade total

TDC = Tempo em horas de disponibilidade contratada

99,5%

$$Desc = [1 - (Ia / Ic)] * Vs$$

limitado a 10% do valor

do serviço.

Desc = desconto

Ia = indicador aferido

Ic = indicador contratado

Vs = valor do serviço

7.3. Evento: Publicação de LCR

7.3.1. Forma de Acompanhamento:

Relatório de disponibilidade.

7.3.1.1. Mecanismo de cálculo de disponibilidade:

DLRC – Percentual da disponibilidade da LCR publicada

$$DLRC = [TIA / TDC] * 100$$

onde:

TIA = Tempo em horas de indisponibilidade total

TDC = Tempo em horas de disponibilidade contratada

7.4. Níveis de Serviço:

7.4.1. Etapa / Fase / Item: Disponibilidade para operação da AC

7.4.1.1. Indicador: Disponibilidade

7.4.1.2. Valor Mínimo Aceitável: 99,5%

7.4.2. Etapa / Fase / Item: Publicação da LCR

7.4.2.1. Indicador: Disponibilidade

7.4.2.2. Valor Mínimo Aceitável: 99,5%

7.5. Estimativa de Volume de Bens / Serviços:

7.5.1. Bem / Serviço: não se aplica

7.5.1.1. Estimativa: não se aplica

7.5.1.2. Forma de Estimativa: não se aplica

7.6. Prazos e Condições:

7.6.1. Etapa / Fase / Item: Manutenção e Operação dos ambientes offline AC-JUS

7.6.1.1. Prazo / Condição: Imediato e continuado

7.6.2. Etapa / Fase / Item: Publicação LCR

7.6.2.1. Prazo / Condição: Imediato e continuado

7.7. Aceite, Alteração e Cancelamento:

7.7.1. Condição de Aceite: Os serviços deverão ser realizados conforme os níveis definidos e contratados, sendo aplicado redução de pagamento conforme os mesmos não sejam atendidos.

7.7.2. Condição de Alteração: Alterações do contrato não poderá afrontar normas de certificação digital da ICP-Brasil ou dos documentos normativos da AC-JUS (DPC e PS).

7.7.3. Condição de Cancelamento: Devido a criticidade do serviço entende-se que este item não se aplica até que haja outro prestador de serviço contratado e plenamente operacional.

7.8. Condições para Pagamento:

7.8.1. Etapa / Fase / Item: Todas

7.8.2. Condição de Pagamento: Prestação do serviço e emissão da nota fiscal, juntamente com os relatórios de disponibilidade da AC, da publicação da LCR, confrontados com a monitoração do CJF.

a. Serão efetuados pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido nos anexos desta proposta e consoante a respectiva comprovação de utilização dos serviços discriminados nas notas fiscais atestadas;

b. O faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior a 10 do mês corrente (dias corridos);

c. Caso a contratada descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos nas notas fiscais, nos termos previstos no Contrato.

d. Eventuais inconformidades em descontos por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (ANS) deverão ser sanadas ainda que identificadas em datas posteriores às da prestação dos serviços;

e. As notas fiscais serão encaminhadas ao Gestor, acompanhadas da documentação comprobatória da prestação dos serviços, os descontos por descumprimento de níveis de serviço e as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou menor em meses anteriores ao da apuração;

f. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação de cobrança pelo CJF, exceto na hipótese de erro que demande correções nos documentos de cobrança, quando o prazo será contado a partir da reapresentação das notas fiscais.

g. No caso de pagamento não ser efetuado dentro do prazo estipulado na alínea anterior, o valor devido será acrescido de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês sobre o valor faturado, pro rata die, até o limite de 10% (dez por cento);

h. No caso de utilização do SIAFI, os pagamentos deverão ser efetuados pelo CJF por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 22222-4. Para outros meios de pagamentos, deverá ser utilizada Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente preenchida e acompanhada das notas fiscais enviadas pela Contratada, dentro do prazo estipulado. Na nota de empenho, para efeito de pagamento, o CJF deverá citar, no campo destinado ao credor, o CNPJ n. 33.683.111/0002-80.

7.9. Garantia: Não se aplica

7.10. Propriedade, Sigilo e Restrições:

7.10.1. Direito de Propriedade: Não se aplica

7.10.2. Condição de Manutenção de Sigilo: A Contratada concorda ter ciência de que quaisquer informações sigilosas entregues pelo Contratante a ela, não poderá ser divulgado sem o expresse consentimento da Contratante.

7.10.3. Restrição Adicional: Não se aplica

7.11. Mecanismos formais de comunicação:

7.11.1. Função de Comunicação: Agendamento de geração de LCR.

7.11.1.1. Documento: Agendamento de atividade por e-mail

7.11.1.2. Emissor: Unidade administrativa da AC-JUS

7.11.1.3. Destinatário: Contratada, responsáveis pela atividade (gestores de CCD) com cópia para a central de recebimento de solicitações

7.11.1.4. Meio: e-mail ou sistema de abertura de chamados disponibilizado pela contratada

7.11.1.5. Periodicidade: Conforme demanda ou até 20 dias antes do vencimento da LCR vigente.

7.11.2. Função de Comunicação: Solicitações referentes a publicação ou disponibilização das LCR

7.11.2.1. Documento: Agendamento de atividade por e-mail ou contato telefônico direto em caso de urgência

7.11.2.2. Emissor: Unidade administrativa da AC-JUS

7.11.2.3. Destinatário: Contratada, central de recebimento de solicitações com cópia para os responsáveis pela atividade (gestores de CCD)

7.11.2.4. Meio: e-mail, sistema de abertura de chamados disponibilizado pela contratada ou telefone

7.11.2.5. Periodicidade: Conforme demanda ou ocorrências

7.11.3. Função de Comunicação: Revogação de certificado de AC subsequente

7.11.3.1. Documento: Aviso de necessidade de revogação de certificados Agendamento de atividade por e-mail ou contato telefônico direto em caso de urgência

7.11.3.2. Emissor: Unidade administrativa da AC-JUS

7.11.3.3. Destinatário: Contratada, e-mail de solicitações com cópia para os responsáveis pela atividade (gestores de CCD) ou telefone

7.11.3.4. Meio: e-mail ou telefone

7.11.3.5. Periodicidade: Conforme necessidade

7.11.4. Função de Comunicação: Pagamento dos serviços.

7.11.4.1. Documento: Nota fiscal e relatórios de execução / monitoração

7.11.4.2. Emissor: Contratada

7.11.4.3. Destinatário: Contratante. via protocolo

7.11.4.4. Meio: pré-faturamento por e-mail, faturamento por ofício

7.11.4.5. Periodicidade: mensal

7.11.5. Função de Comunicação: Atesto periódico sobre o cumprimento das demandas

7.11.5.1. Documento: Nota fiscal atestada e relatórios de monitoração

7.11.5.2. Emissor: Equipe de fiscalização / Gestor do Contrato

7.11.5.3. Destinatário: Setor de pagamento

7.11.5.4. Meio: despacho sistema

7.11.5.5. Periodicidade: mensal

7.11.6. Função de Comunicação: Agendamento/preparação de geração de chaves, requisição de certificados, assinatura de certificados e outros acionamentos não rotineiros da AC.

7.11.6.1. Documento: Agendamento de atividade por e-mail

7.11.6.2. Emissor: Unidade administrativa da AC-JUS

7.11.6.3. Destinatário: Contratada, responsáveis pela atividade (gestores de CCD) com cópia para a central de recebimento de solicitações

7.11.6.4. Meio: e-mail ou sistema de abertura de chamados disponibilizado pela contratada

7.11.6.5. Periodicidade: Conforme demanda

7.11.7. Função de Comunicação: Agendamento para preparação para de alteração de custodiantes.

7.11.7.1. Documento: Agendamento de atividade por e-mail

7.11.7.2. Emissor: Unidade administrativa da AC-JUS

7.11.7.3. Destinatário: Contratada, responsáveis pela atividade (gestores de CCD) com cópia para a central de recebimento de solicitações

7.11.7.4. Meio: e-mail ou sistema de abertura de chamados disponibilizado pela contratada

7.11.7.5. Periodicidade: Conforme necessidade

8. Estimativa de Preço:

- Bens / Serviço: Prestação de Serviço de Suporte – PSS para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, compreendendo os serviços de atividades de hospedagem, manutençã e operacionalização do ambiente seguro da AC e disponibilização de 1(um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados
- Valor Estimado: (anual) R\$ 272.065,08
- Valor Estimado Total: R\$ 1.360.325,40

9. Adequação Orçamentária:

9.1. Fonte de Recursos:

- Valor Anual: R\$ 272.065,08
- Fonte (Programa / Ação): AI - Ações de Informática
- Total: R\$ 1.360.325,40 (60 meses)

10. Sanções Aplicáveis:

10.1. Ocorrência: No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a Contratada estará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados, e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a contar da intimação do ato, nos termos da alínea “f” do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/1993.

10.1.1. As referidas penalidades compreendem:

10.1.1.1. Sanção:

- a) Advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;
- b) Multa de 2% sobre o valor mensal do serviço (item faturável), referente à reincidência de advertência para uma mesma causa, por ocorrência;
- c) Multa de 2% sobre o valor mensal do serviço (item faturável), pelo descumprimento de qualquer outra obrigação não prevista nos itens anteriores, por ocorrência;
- d) multa de 10% sobre o valor da parcela inadimplida pela inexecução parcial ou total do contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos inciso 3 do artigo 87 na lei de Licitação 8666/93, bem como conforme Acórdão 2242/2013

g) As multas deverão ser automaticamente descontadas no próximo recebimento a que fizer jus. Caso não haja pendências financeiras, serão recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida conforme instruções do CJF no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

h) As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, nos prazos previstos no § 2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

10.2. Ocorrência:

No caso de descumprimento dos níveis de serviço contratado (99,5% de disponibilidade das LCR e/ou do serviço de AC, será aplicado desconto da seguinte forma:

10.2.1. Sanção: Desconto na fatura do mês de acordo com a seguinte fórmula:

$Desc = [1 - (Ia/Ic)] \cdot Vs$, em que:

Desc = valor do desconto

Ia = Indicador aferido

Ic = Indicador contratado

Vs = Valor do serviço

• Em havendo descumprimento em ambos os níveis de serviço (DAAC e DLCR) os descontos serão somados.

11. Critérios de Seleção do Fornecedor:

11.1. Proposta Técnica:

11.1.1. Organização:

- Item: Prestação de Serviço de Suporte para a Autoridade Certificadora da Justiça
- Descrição: Prestador de Serviço de Suporte – PSS para a Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, compreendendo os serviços de hospedagem, manutenção e operacionalização dos ambientes seguros da AC e disponibilização de 1(um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados.

11.2. Qualificação Técnica:

11.2.1. Requisitos de Capacitação e Experiência:

11.2.1.1. Papel: Técnicos operadores do ambiente da AC Offline

11.2.1.2. Requisitos: Capacitação e experiência na operação do hardware (HSM e servidor) e software (sistema operacional, interface do HSM e Ywyr), conhecimento geral de PKI.

11.2.1.3. Papel: Gestores do Ambiente Seguro

11.2.1.4. Requisitos: Capacitação e experiência em Segurança da Informação, específicos para gerência do Ambiente e PKI, Normas da ICP Brasil, DPC e Política de Segurança da AC-JUS.

11.3. Critérios de Seleção:

11.3.1. Caracterização da Solução de Tecnologia da Informação: Prestador de Serviço de Suporte – PSS para a Autoridade Certificadora da Justiça – ACJUS, compreendendo os serviços de hospedagem, manutenção e operacionalização do ambiente seguro da AC e disponibilização de 1(um) ponto de publicação de Listas de Certificados Revogados.

12. Licitação:

12.1. Modalidade: Art. 24 da Lei 8.666/93 – Dispensa de licitação. Incisos VIII e XVI.

12.2. Tipo: Não se aplica

12.3. Justificativa:

Não foi identificada solução alternativa.

Trata-se de serviço continuado, especializado com características únicas, o qual já é prestado pela entidade especificada. O ambiente operacional, isto é, o conjunto de hardware e software responsáveis pela operação e armazenamento das chaves criptográficas da AC-JUS, é o mesmo utilizado pelas AC RFB e AC SERPRO. O SERPRO detém, a experiência e conhecimento necessários sobre o ambiente, para manter a continuidade das operações das chaves privadas da ACJUS. O software gerenciador de certificados utilizado, denominado o YWYRA, é produto nacional, com domínio tecnológico da ICP Brasil, licenciado para a AC-JUS e para os outros órgãos que o utilizam. O SERPRO detém a expertise e conhecimento de sua operação e manutenção, além de, atualmente, ser o único Prestador de Serviços que possui esse ambiente instalado e operacional. As chaves criptográficas da AC-JUS foram geradas e são mantidas em HSM's da marca Kryptus, disponibilizados, compartilhados e mantidos pelo SERPRO. Por necessidade de segurança das chaves privadas, bem como do próprio equipamento HSM (High Security Module – Modulo de alta segurança), a “exportação” das chaves geradas no dispositivo somente é possível em condições especiais e específicas. Essas condições incluem a utilização do mesmo tipo e modelo de equipamento, que tenha sido previamente preparado para esse fim. Esses requisitos são definidos na inicialização de um HSM, quando é feito o pareamento da “família de HSM's” que estarão aptos a receber a cópia do HSM inicial. Para a AC-JUS são utilizados 3 (três) HSM's preparados da forma descrita acima. Esses HSM's são de uso compartilhado com as ACs Offline do SERPRO. Para qualquer desvinculação do SERPRO seria necessária a aquisição de HSMs próprios, ou encontrar um prestador de serviço que se dispusesse a fazer essa aquisição para poder prover o serviço. Com o auxílio do fabricante e do próprio SERPRO, viabilizar a duplicação

de um dos HSM utilizados atualmente e em seguida, excluir as das chaves do SERRPRO do novo dispositivo e a criação de nova família de HSM's exclusiva para a AC-JUS. O último certificado emitido para a AC-JUS, bem como os certificados emitidos pela ACJUS para as suas AC subsequentes têm validade até 2029. No entanto, a emissão de certificados com validade plena (3 anos, de acordo com as normas AC-JUS) só se dará até o ano de 2026. Fica caracterizada a necessidade de serviço de prestação continuada, nas condições atuais, pelo menos até a expiração das chaves atuais independentemente das opções já descritas. Face ao exposto e considerando que o SERPRO, atual prestador dos serviços, é Empresa Pública criada com a finalidade de prestação de serviços de tecnologia da informação, consideramos sua contratação como a alternativa mais viável tanto do ponto de vista operacional quanto legal.

12.4. Justificativa para Aplicação do Direito de Preferência – Lei Complementar nº 123/06 e Lei 8.248/91: Não se aplica

12.5. Justificativa para Contratação Direta: Conforme item 12.3

12.6. Critério Técnico de Habilitação: não se aplica

12.7. Critério Técnico Obrigatório: não se aplica

12.8. Critério Técnico Pontuável (para técnica e preço): não se aplica

12.9. Critério de Aceitabilidade de Preços Unitários e Globais:

• Mínimo: -

• Máximo: R\$ 272.065,08 (anual) / R\$ 1.360.325,40 (total 60 meses)

12.9.1. Justificativa: Preço de acordo com os preços praticados pela atual contratada, com desconto negociado de 18,8% em relação ao preço atual.

12.10. Critério de Julgamento: não se aplica.

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Técnico: PAULO MARTINS INOCÊNCIO / CJF095

Integrante Requisitante: DIVAILTON TEIXEIRA MACHADO / CJF899

Integrante Administrativo: EDILBERTO ATAIDE CAVALCANTE SOBRINHO / CJF412



Autenticado eletronicamente por **Lindomar Guimarães de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 17/07/2020, às 21:45, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Diego de Azevedo Ribeiro, Usuário Externo**, em 17/07/2020, às 22:00, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Juíza Federal SIMONE DOS SANTOS LEMOS FERNANDES, Secretária-Geral**, em 17/07/2020, às 23:21, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0136528** e o código CRC **655F3509**.